

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA RÁDIO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E, DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIODIFUSÃO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG (RÁDIO PIEMONTE FM - 87,9 MHz).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.922.605/0001-19, com sede na Rua Apolônio Zenaide, s/n.º, Alagoa Grande (PB), aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Câmara, **Adriano Emerson Fernandes de Paiva**, brasileiro, casado, residente na rua Presidente João Pessoa, s/nº, nesta cidade, portador do CPF nº 873.140.104-04 e RG Nº 1542693 - SSP - PB, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIODIFUSÃO DE ALAGOA GRANDE - ACRAG (RÁDIO PIEMONTE FM - 87,9 MHz)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.618.348/0001-06, estabelecida na Rua São Sebastião, s/n, doravante denominada de **CONTRATADA**, aqui representada pelo Diretor, o Sr. Sátiro Coelho Ayres, brasileiro, casado, servidor público, residente à rua Getúlio Vargas, 720, nesta cidade, portador do CPF nº 953.189.504-00 e RG nº 0569087333 SSP - BA, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão via rádio das sessões e reuniões do Poder Legislativo Municipal, como também divulgação das atividades legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, de 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária: (339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constitui obrigação e responsabilidade por parte da **CONTRATADA**:

- a) - responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- b) - transmitir e gravar as sessões ordinárias e solenes, realizadas pelo Legislativo Municipal; como também divulgar semanalmente as atividades legislativas na referida rádio.
- c) - caberá a **CONTRATADA** todos os custos pela execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas e com a compra

- de materiais para a transmissão das sessões e o armazenamento das gravações, incidências fiscais, trabalhistas;
- d) - prestar contas dos serviços prestados à presidência da casa legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento de contrato;
- b) - comprovar a quitação dos pagamentos efetuados através do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Caso **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** resolvam rescindir o contrato, por sua livre e espontânea vontade, deverão comunicar por escrito com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O Descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantido a ampla defesa em processo administrativo.

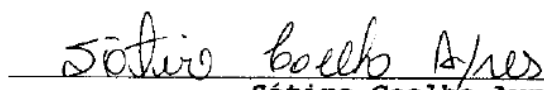
CLÁUSULA NONA - DO FÔRO

As partes signatárias deste contrato reconhecem com exclusão de qualquer outro mais privilegiado eu seja, o Foro da Comarca de Alagoa Grande (PB), para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, devidamente impresso em três vias de um só teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas:

Alagoa Grande, 02 de fevereiro de 2023.



Adriano Emerson Fernandes de Paiva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE



Sátiro Coelho Ayres
Diretor
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ALAGOA GRANDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Ana Paula Rodrigues de Souza CPF n.º 035.792.654-40

Nome Severino da Silva Barbosa CPF n.º 100.965.484-97